

CONSTRUTORA TENDA S/A

CNPJ 71.476.527/0001-35

NIRE n.35.300.348.206

Companhia Aberta

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2015.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 29 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas na sede da Construtora Tenda S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), localizada na Rua Álvares Penteado, 61, 5º andar, Centro, Cidade e Estado de São Paulo.
2. **PRESENÇA:** (i) Debenturista detentor de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, emitidas sob o Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Pública de Debentures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Lote Único e Indivisível, em Série Única, Com Garantia Flutuante e Garantia Adicional da Construtora Tenda S/A, conforme aditado (“Debenturista”, “Debentures”, “Emissão” e “Escritura” respectivamente); (ii) Sra. Viviane Rodrigues e a Sra. Tatiana Lima, representantes da Planner Corretora de Valores S/A., presente

na qualidade de agente Fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), (iii) Rodrigo Osmo e Felipe David Cohen, representantes legais da Companhia.

3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, em virtude da presença do Debenturista representando a totalidade das Debentures da Emissão, nos termos dos artigos 71, § 2º, e 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.
4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos João Paulo Vargas da Silveira e, como secretário, Eduardo Muller Simas.
5. **ORDEM DO DIA:** Aprovar (i) a postergação da 7ª (sétima) parcela do Valor Nominal das Debentures devida em 01 de outubro de 2015 até a data de 08 de outubro de 2015, com a consequente prorrogação da Remuneração devida por igual período, com a consequente alteração das Cláusulas 4.11.4 e 4.12 da Escritura, e (ii) a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e contratos acessórios à Emissão para fazer constar as alterações elencadas acima.
6. **DELIBERAÇÕES:** Considerando as atuais tratativas em andamento entre as Partes, bem como a solicitação da Emissora para a prorrogação da próxima parcela de amortização e remuneração, apresentadas as devidas justificativas, o Debenturista deliberou sobre os termos e condições propostos, de modo:
 - i. a aprovar a prorrogação da 7ª (sétima) parcela do Valor Nominal das Debentures devida em 01 de outubro de 2015 até a data de 08 de outubro de 2015, com a consequente prorrogação da Remuneração devida por igual período, com a consequente alteração das Cláusulas 4.11.4 e 4.12 da Escritura, as quais passarão a ter a seguinte redação:

“4.11.4. A primeira parcela de pagamento de juros e correção será devida em 1º de Outubro de 2009, sendo as demais devidas nas datas definidas abaixo, sendo certo que, caso alguma das referidas datas não seja dia útil na sede da Emissora, considerar-se-á o

dia útil imediatamente subsequente, observado o disposto na cláusula 4.14 abaixo (cada data de pagamento de Remuneração, uma “Data de Pagamento de Remuneração”):

Datas de Pagamento da Remuneração da Debênture	
1º de OUTUBRO de 2009	1º de ABRIL de 2010
1º de OUTUBRO de 2010	1º de ABRIL de 2011
1º de OUTUBRO de 2011	1º de ABRIL de 2012
1º de OUTUBRO de 2012	1º de ABRIL de 2013
1º de OUTUBRO de 2013	1º de ABRIL de 2014
1º de OUTUBRO de 2014	1º de ABRIL de 2015
8 de OUTUBRO de 2015	1º de ABRIL de 2016
1º de OUTUBRO de 2016	-----

“4.12. Amortização do Principal

A Debênture será amortizada em 9 parcelas fixas e consecutivas, sendo a primeira parcela devida em 1º de Outubro de 2012 e sendo as demais devidas nas datas definidas abaixo, sendo certo que, (i) para a Debênture que não seja custodiada na CETIP, caso alguma das referidas datas abaixo coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo ou caso ocorra algum problema operacional envolvendo os sistemas responsáveis pela liquidação das respectivas obrigações em tal data, nestes casos, considerar-se-á o dia útil imediatamente subsequente, (ii) caso a Debênture esteja custodiada na CETIP, os pagamentos só serão prorrogados quando tal data coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo, observado o disposto na cláusula 4.14 abaixo (cada data de pagamento de principal, uma “Data de Pagamento de Principal”):

Datas de Pagamento de Principal		
1ª PARCELA	1º de OUTUBRO de 2012	R\$50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES)
2ª PARCELA	1º de ABRIL de 2013	R\$75.000.000,00 (SETENTA E CINCO MILHÕES)
3ª PARCELA	1º de OUTUBRO de 2013	R\$75.000.000,00 (SETENTA E CINCO MILHÕES)
4ª PARCELA	1º de ABRIL de 2014	R\$10.000.000,00 (DEZ MILHÕES)
5ª PARCELA	1º de OUTUBRO de 2014	R\$10.000.000,00 (DEZ MILHÕES)
6ª PARCELA	1º de ABRIL de 2015	R\$80.000.000,00 (OITENTA MILHÕES)
7ª PARCELA	8 de OUTUBRO de 2015	R\$100.000.000,00 (CEM MILHÕES)
8ª PARCELA	1º de ABRIL de 2016	R\$100.000.000,00 (CEM MILHÕES)
9ª PARCELA	1º de OUTUBRO de 2016	R\$100.000.000,00 (CEM MILHÕES)

- ii. Autorizar o Agente Fiduciário a celebrar junto a Emissora aditamento à Escritura de Emissão e contratos acessórios à Emissão para fazer constar as alterações elencadas acima no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sob pena de Evento de Inadimplemento.

7. **ENCERRAMENTO:** A Emissora presente nesta reunião, manifesta expressamente a sua concordância com as decisões acima, mediante a sua assinatura nesta Ata, e concorda em providenciar o arquivamento desta Ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi aprovada e assinada pelo Presidente da Assembleia Geral de

Debenturistas e por mim, Secretário que lavrei a ata e pelos representantes do Agente Fiduciário, do Debenturista e da Emissora, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. (a.a.) Secretário – Eduardo Muller Simas; Presidente – João Paulo Vargas da Silveira; Agente Fiduciário:Planner Corretora de Valores S/A. . representado por Sra. Viviane Rodrigues e Sra. Tatiana Lima; Debenturista: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, representado pela Caixa Econômica Federal, por João Paulo Vargas da Silveira e Vitor Hugo dos Santos Pinto; Emissora: CONSTRUTORA TENDA S.A., representada por Rodrigo Osmo e Felipe David Cohen. É cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

São Paulo (SP), 29 de setembro de 2015.

Eduardo Muller Simas
Secretário